



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de serviços de ensaio, calibração, selagem e configuração (caso necessário), incluído o valor da GRU (o pagamento das respectivas GRU ocorrerão por conta do contratado), com a finalidade obtenção de CERTIFICADO junto ao INMETRO, para os CRONOTACÓGRAFOS dos veículos escolares da Secretaria de Educação, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Serviços de ensaio, calibração, selagem e configuração (caso necessário), incluído o valor da GRU (o pagamento das respectivas GRU ocorrerão por conta do contratado), com a finalidade obtenção de CERTIFICADO junto ao INMETRO, para os CRONOTACÓGRAFOS dos veículos escolares da Secretaria de Educação.	SV	18

1.2 Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3 O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados **da assinatura do contrato**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, prorrogável por igual período.

1.5 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.



2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2025.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 A solução considerada mais vantajosa consiste na contratação do serviço necessário junto a fornecedor local, com realização parcelada por oficina credenciada junto ao INMETRO.

3.2 O pacote contempla garantia de funcionamento dos cronotacógrafos, assegurando que eventuais ajustes sejam realizados sem custos adicionais.

3.3 A manutenção será realizada conforme cronograma da Secretaria de Educação e Desporto.

3.4 A solução atende integralmente aos requisitos técnicos e operacionais, permitindo manutenção do transporte escolar, em atendimento às demandas do município de Itaara / RS.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A contratação deverá observar os princípios e normas estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, garantindo legalidade, eficiência e economicidade.

4.2 O contratado deverá ser empresa credenciada pelo INMETRO, com comprovação de habilitação técnica para execução dos serviços de ensaio, calibração, selagem e configuração de cronotacógrafos.

4.3 Deverá dispor de oficina equipada com instrumentos calibrados e ambiente controlado, além de equipe técnica qualificada e treinada para operar conforme normas vigentes.

4.4 Todos os serviços deverão ser executados em conformidade com regulamentos técnicos aplicáveis, com emissão de certificados oficiais e pagamento das GRUs correspondentes.

4.5 O contratado será responsável por assegurar a integridade física dos veículos durante o atendimento e por cumprir os prazos estabelecidos no cronograma acordado.



4.6 Será exigida documentação comprobatória de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, bem como atendimento às condições de habilitação jurídica e técnica previstas na legislação

4.7 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.8 Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 03 (três) dias, contados da entrega do veículo.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

5.5 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio **contratado**, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.6 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.7 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 dias, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.8 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.



5.9 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

Fiscalização

5.10 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo servidor Alexandre Lima da Silva, Coordenador do Transporte Escolar, Matrícula: 1756-6 e pelo suplente Odair Jose Vedovatto, Operário Especializado, Matrícula: 1720-5.

5.11 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

5.12 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

5.13 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

5.14 O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Execução

5.15 A execução do objeto será iniciada com a **formalização do contrato** e a definição de cronograma de atendimento, elaborado em conjunto entre a Administração e o contratado.

5.16 Os veículos serão encaminhados à oficina especializada conforme programação, onde serão realizados os serviços de ensaio, calibração, selagem e configuração.

5.17 Após cada atendimento, será emitido certificado oficial e entregue à Administração, acompanhado de relatório técnico.

5.18 O contratado deverá manter comunicação constante com o gestor do contrato, informando o andamento das atividades e eventuais intercorrências.

5.19 O encerramento da execução ocorrerá após a conclusão de todos os serviços previstos e a entrega da documentação comprobatória.



6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

6.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.6 O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação



6.8 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

6.9 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e do órgão contratante; o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Prazo de pagamento

6.10 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

Forma de pagamento

6.11 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

6.12 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.13 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.14 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.15 O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta com fundamento no Art. 75 inciso I, §7º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.



Forma de fornecimento

7.2. O fornecimento do objeto será parcelado conforme cronograma estabelecido pela administração.

Exigências de habilitação

7.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado apresentar a documentação exigida pelo Art. 68 da Lei 14.133/2021.

7.3. O interessado terá o prazo máximo de 3 (Três) dias úteis contados da solicitação para enviar a documentação completa da empresa para fins de habilitação, conforme art. 165, inciso I alínea "c" da Lei Federal 14.133/21.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$8.193,78 (oito mil cento e noventa e três reais e setenta e oito centavos), conforme custos unitários.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Órgão: 07 - Secretaria de Educação e Desporto

Unidade: 07.03 - Recursos Próprios e Outros Vínculos

Atividade: 0031 - Transporte Escolar

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (3036)

Despesa desdobrada: 3.3.90.39.19 - Manutenção e Conservação de Veículo - (3064)

Fonte de Recurso: 1571 - Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses

Itaara, 27 de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por:

Celita da Silva - Secretária de Educação e Desporto

Alexandre Lima da Silva - Fiscal da contratação

Odair José Vedovatto - Fiscal suplente da contratação